



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 009/87.

Abre-Créditos Suplementares para reforçar dotações orçamentárias e dá outras providências:

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de Cz\$ 1.168.500,00 (HUM MILHÃO CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), destinados ao reforço de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>2.1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz\$	1.000,00
<u>2.2.1. DIVISÃO DE T.R. CONTABILIDADE</u>	
3.1.2.0. Material de consumo.....Cz\$	23.000,00
3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos.....Cz\$	12.500,00
<u>2.3.1. DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU</u>	
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz\$	33.000,00
3.1.2.0. Material de consumo.....Cz\$	89.000,00
3.1.3.1. Remuneração de Serv. pessoasCz\$	1.000,00
3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos.....Cz\$	110.000,00
4.1.2.0. Equip. e Mat. permanente....Cz\$	47.000,00
<u>2.4.2. DIVISÃO DE ASSIST.PREVISOCIAL.</u>	
3.2.5.9. Outras Transf. a pessoas....Cz\$	22.000,00
<u>2.4.1. DIVISÃO DE SAÚDE.</u>	
3.1.2.0. Material de consumo.....Cz\$	68.000,00
3.1.3.2. Outros Serv. encargos.....Cz\$	12.000,00
<u>2.5.1. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO</u>	
3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz\$	130.000,00
3.1.3.2. Outros Serv. encargos.....Cz\$	13.000,00
4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cz\$	607.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cz\$	<u>1.168.500,00</u>

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º será utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Continuação...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nada da sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 1987.

Afonso Ferreira de Andrade - Prefeito.